



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**MINUTA PROJETO DE LEI N.º 039/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) e geração de novos elementos de despesas, como segue:

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.153 - Consórcio Metropolitano de Acolhimento			
3.3.72.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	7.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	55.000,00
<b>Total</b>			<b>62.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), na fonte 0000 conforme segue:

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.154 - Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos			
3.3.50.43.00.	Subvenções Sociais	0000	40.000,00

*[Handwritten signature]*

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20  
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

00			
<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.018 - Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	22.000,00
<b>Total</b>			<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 2 de maio de 2023

*Claudio Cesar Casagrande*

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, o qual visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal.

A partir da promulgação da Lei Municipal nº 1221/2022, o município de Campo Magro ratificou sua participação enquanto consorciado do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, passando este a contar com aspecto multifinalitário, com a proposta de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde, assistência social, saneamento, agricultura familiar, entre outras.

Diante disso, os municípios signatários passaram a articular estratégias para atuação conjunta, através do COMESP, na área da Assistência Social, sendo que esta Secretaria Municipal promoveu o ingresso de projeto-atividade dedicado ao Consórcio Metropolitano em seu orçamento, de modo a manter abertas rubricas para investimentos futuros.

As discussões intermunicipais criaram frentes de atuação para o ano de 2023. A primeira delas foi a promoção de capacitação em formato regional para os novos conselheiros tutelares eleitos no presente exercício, conforme disposição comum aos consorciados. Outras iniciativas também vêm

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20  
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

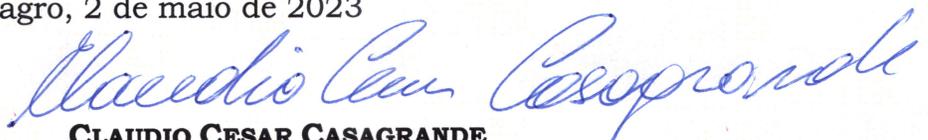
sendo discutidas no âmbito do COMESP, as quais demandarão do mesmo modo provisões financeiras para os municípios, como é o caso do apoio ao serviço de acolhimento familiar.

Uma vez aberto projeto-atividade no orçamento público da Assistência Social contemplando o Consórcio Metropolitano, é necessário neste momento promover o remanejamento de recursos para que as demandas a serem empreendidas via COMESP possam ser executadas para apoiar o Sistema Único de Assistência Social em Campo Magro.

Do mesmo modo, é preciso incluir o código orçamentário nº 72, decorrente da execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos, que se caracteriza por despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros resultantes de delegação ou descentralização a Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, com fundamento nos arts. 30, I e 69, XIX, da Lei Orgânica municipal, e art. 3º, "b", do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 2 de maio de 2023

  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20  
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.:** PL Nº. 039/2023

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 039/2023, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em **regime de urgência**, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro, 2 de maio de 2023

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20  
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000